



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2025/2028  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**DECRETO Nº 2756/2026**

**SÚMULA:** Altera o Decreto nº 2210/2024 de 16 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Revoga o §2º, do artigo 14, do Decreto Municipal nº2.210/2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 05 de março de 2026.

VIVIANE  
COMIRAN:0175942498  
6

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=19943262000116, ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2026.03.05 14:50:07 -03'00'

**Viviane Comiran**  
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026  
TIPO MAIOR DESCONTO**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL.**

**Data: 23/03/2026 - Horário: 08:00 horas. Horário de Brasília**

**Limite para acolhimento das propostas: 23/03/2026 as 07:30 horas.**

**Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br)

Ibema, 05 de março de 2026.

**Viviane Comiran  
Prefeita Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026  
TIPO MAIOR DESCONTO**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS VEICULARES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

**Data: 24/03/2026 - Horário: 08:00 horas. Horário de Brasília**

**Limite para acolhimento das propostas: 24/03/2026 as 07:30 horas.**

**Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br)

Ibema, 05 de março de 2026.



**Viviane Comiran**  
**Prefeita Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026  
TIPO MAIOR DESCONTO**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**.

**Data: 25/03/2026 - Horário: 08:00 horas. Horário de Brasília**

**Limite para acolhimento das propostas: 25/03/2026 as 07:30 horas.**

**Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br)

Ibema, 05 de março de 2026.

**Viviane Comiran**  
**Prefeita Municipal**



**Conselho Municipal de Saúde de IBEMA**

Rua Paranavai, snº Centro

CEP.: 85.478-000 IBEMA / PR

[cmsibema@pibema.pr.gov.br](mailto:cmsibema@pibema.pr.gov.br)

fone/fax (045) 32382004 Ramal 25

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVALIAÇÃO DA GESTÃO  
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1. O Conselho Municipal de Saúde de Ibema, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2025, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2025, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.



**Conselho Municipal de Saúde de IBEMA**  
Rua Paranavai, snº Centro  
CEP.: 85.478-000 IBEMA / PR  
cmsibema@pibema.pr.gov.br  
fone/fax (045) 32382004 Ramal 25

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ibema, 26 de Fevereiro de 2026.

Tiago Albuquerque de Almeida  
Presidente do Conselho Municipal de saúde e respectivos membros:

| CONSELHEIROS                | ASSINATURA                       |
|-----------------------------|----------------------------------|
| Eroilda Alves de Oliveira   | <i>Eroilda Alves de Oliveira</i> |
| Paulina Amaral Malavski     | <i>Paulina Malavski</i>          |
| Vilma Rodrigues de Oliveira |                                  |
| Ivonete Valério             |                                  |
| Luiz Narciso Talini         | <i>Luiz Talini</i>               |
| Dinair Janete Maciel        |                                  |
| Josemar Matulle Savio       | <i>Josemar Savio</i>             |
| Alexsandro Vigo             |                                  |
| Mayara Thomé                |                                  |
| Eliziane Carneiro Costa     | <i>Eliziane Carneiro Costa</i>   |
| Nathani Ferrari             | <i>Nathani Ferrari</i>           |
| Milena Beatris Bernardis    |                                  |
| Joselaine Fernanda Maida    | <i>Joselaine F. Maida</i>        |
| Lucimara de Lurdes Nadal    | <i>Lucimara Nadal</i>            |
| Anderson José Luciano       | <i>Anderson José Luciano</i>     |



**Conselho Municipal de Saúde de IBEMA**

Rua Paranavai, snº Centro

CEP.: 85.478-000 IBEMA / PR

[cmsibema@pibema.pr.gov.br](mailto:cmsibema@pibema.pr.gov.br)

fone/fax (045) 32382004 Ramal 25

Ata nº 02/2026 do Conselho Municipal de Saúde – CMS. Realizada no dia 27 de Fevereiro de 2026 às 14h00 nas dependências da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ibema, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde, funcionários das Unidades de Saúde, o contador do município o Senhor Rodrigo Scatolin, a gestora da Secretaria Municipal de saúde a Senhora Eroilda Alves de Oliveira e demais secretários de outras pastas. Dado início, o contador explicou os valores referentes á prestação de contas do Fundo Municipal de saúde, apresentando os dados, detalhando as receitas e despesas financeiras utilizadas na execução dos serviços do fundo no ano de 2025, e os gastos do 3º Trimestre, ficando assim ( Receita Orçamentária R\$ 11.600.881,09; Despesa Orçamentária R\$ 11.633.153,62; Extra-Orçamentária R\$ 1.706.717,10; Saldo Atual R\$ 3.587.946,73; Saldo Anterior R\$ 2.127.375,66, fechando um total de R\$ 15.434.974,15). Após Análises e discussões todos os conselheiros presentes manifestaram-se favoráveis. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo que eu Sandra Gracielli de Matos lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes

*Eroilda Alves de Oliveira, Lucimara Nadal, [assinatura], [assinatura]*  
*[assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura]*





**Conselho Municipal de Saúde de IBEMA**  
Rua Paranavai, snº Centro  
CEP.: 85.478-000 IBEMA / PR  
cmsibema@pibema.pr.gov.br  
fone/fax (045) 32382004 Ramal 25

### RESOLUÇÃO 02 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

**Dispõe sobre a APROVAÇÃO da prestação de contas, referente ao 3º quadrimestre/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Ibema/PR.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ibema / PR em reunião ordinária realizada em 27 de Fevereiro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 41/2009, e

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada dia 27 de Fevereiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com e pela Lei Municipal n.º 41/2009, com a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e:

Considerando a Lei nº 141 de 13 de Janeiro de 2012, art.41; "Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias";

Conforme determina o Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada a demonstração e avaliação das metas fiscais no mesmo período.

**RESOLVE:**

**1. Aprovar**, pela unanimidade dos presentes, o Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Financeiros aplicados na área da saúde, relativos ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2025. E os demonstrativos das metas fiscais apresentadas.



**Conselho Municipal de Saúde de IBEMA**

**Rua Paranavai, snº Centro**  
**CEP.: 85.478-000 IBEMA / PR**  
cmsibema@pibema.pr.gov.br  
**fone/fax (045) 32382004 Ramal 25**

**2. Encaminhar** a presente Resolução a Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

---

**Tiago Albuquerque de Almeida**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**  
**CMS**

**Homologo** a Resolução CMS nº.02, de 27 de Fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde, aprovada em ATA, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. n.º 41/2009.

---

**Viviane Comiran**  
**Prefeita Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBEMA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Ibema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 80.881.931/0001-85, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, nesta cidade de Ibema - Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. Viviane Comiran, portador da cédula de identidade RG n.º 5.913.012-9 SSPPR e do CPF n.º 017.594.249-86, residente e domiciliado na Linha Tapui, Ibema-PR, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) em quatro parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavale os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 11.004.10.301.0009.2214(Reduzido 432), elemento de despesa - 3.3.71.70.00.0, Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Ibema, 25 de Fevereiro de 2026

**VIVIANE  
COMIRAN:01  
759424986**

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=19943262000118,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2026.02.25 15:44:03 -03'00'

Prefeita Municipal

**CARLOS  
ROBERTO  
KALCKMANN  
SETTI:87649225  
968**

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
ROBERTO  
KALCKMANN  
SETTI:87649225968  
Dados: 2026.03.02  
11:54:36 -03'00'

Presidente do Conselho

Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028